

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRICIÚMA/SC

Processo Principal nº 5013535-36.2022.8.24.0020

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GLC TRANSPORTES EIRELI ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, referente ao mês de **fevereiro** de **2025**, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO	6
IV.I COLABORADORES.....	6
IV.II GASTOS COM COLABORADORES	6
IV.III PRÓ-LABORE.....	7
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)	8
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	10
VI.I – LIQUIDEZ GERAL	11
VII – FATURAMENTO	12
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL	13
VIII.I – ATIVO	13
VIII.II – PASSIVO	17
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	19
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	22
XI – CONCLUSÃO	25

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda, referente ao mês de **fevereiro** de **2025**, conforme determinado no art. 22, inciso II, *alínea* "c", da Lei nº 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por ela apresentados;

II – DA REUNIÃO PERIÓDICA REALIZADA COM A RECUPERANDA

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, *alínea* "a", da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ, esta Auxiliar do Juízo, em 26 de março de 2025, às 10h, reuniu-se, de forma virtual, com os representantes da Recuperanda GLC Transportes EIRELI, para realização da reunião periódica.

Na ocasião, os representantes da Recuperanda relataram que, desde a última reunião realizada em 22 de janeiro de 2025, as atividades seguiram sua normalidade operacional, sem intercorrências extraordinárias. Destacaram o impacto da safra de arroz sobre o volume de operações, que foi elevado, gerando um aumento significativo no faturamento, mas também limitando a busca por novos contratos, dada a alta demanda atual. O faturamento da empresa foi informado nos seguintes valores: R\$ 482.000,00 em janeiro, R\$ 694.000,00 em fevereiro e R\$ 591.000,00 em março, todos do ano de 2025.

A Recuperanda pontuou ainda uma dificuldade recorrente com a rotatividade dos motoristas contratados como prestadores de serviço, o que tem exigido atenção da gestão. Apesar disso, as obrigações tributárias encontram-se em dia.

Em relação aos impactos externos, a Recuperanda relatou um reflexo indireto das enchentes ocorridas no sul do país. A empresa foi contratada para transportar mais de 10.000 fardos de arroz com defeito ("arroz bichado"), oriundos da Bahia, elevando temporariamente seu faturamento. Contudo, esse crescimento não é sustentável, pois resulta de adversidade enfrentada por clientes, que absorveram os custos adicionais com fretes de ida e volta para devolução da mercadoria imprópria. Ainda assim, a GLC manteve sua remuneração e cronograma regulares.

Quanto às contas bancárias, a Recuperanda informou que não há bloqueios atualmente. Contudo, como medida preventiva, os pagamentos têm sido realizados por meio de outras empresas, sem manutenção de saldo, a fim de evitar eventuais constringências judiciais – fato que, justamente, reforça a necessidade de a Recuperanda prestar suas contas a esta Auxiliar, até hoje não realizadas de forma satisfatória e suficiente, conforme é discutido na Recuperação Judicial. A gestão, segundo foi informado, segue cautelosa em relação à movimentação bancária.

No campo trabalhista, a Recuperanda apontou que não houve ajuizamento de novas ações após o deferimento da Recuperação Judicial. Já no tocante ao passivo tributário, foi pontuado que a empresa enfrenta dificuldades no parcelamento de débitos federais.

III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **GLC TRANSPORTES EIRELI**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 2020, e, segundo os registros perante a JUCESC, deu-se em 15/06/2020, tendo como objeto social o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Em síntese, a GLC afirma que os serviços de transportes eram realizados com um caminhão em regime de comodato, onde transportava arroz, matéria prima para produção de cerâmica, madeiras diversas, frutas, verduras, copos e bandejas descartáveis.

As atividades da empresa prosperaram exponencialmente com as demandas atendidas, onde o empresário percebeu a necessidade de obtenção de uma quantidade maior de veículos, visto que, cada vez surgiam mais clientes e os habituais lhe cobravam maior disponibilidade de rotas, assim, para poder alavancar seu faturamento, adquiriu outros veículos, realizando um investimento no patrimônio da empresa.

A Recuperanda aponta ainda que devido a qualidade e responsabilidade dos serviços prestados, houve uma majoração na demanda de atividades, ocasionando, incremento na busca por terceiros, sob contratos de viagens, aumentando suas rotas de transporte.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a GLC destacou que a pandemia afetou diretamente o tipo de carga transportada. Em determinada época, somente o arroz continuou tendo uma demanda, reduzindo assim, parte de seu faturamento. Cabe mencionar, que durante a pandemia, a Recuperanda obteve contrariedades perante suas obrigações, razão pela qual o empresário buscou expandir a capacidade de transporte, adquirindo mais veículos, de modo a ser capaz de usufruir todas as ofertas de serviço, objetivando um volume maior ao negócio e cumprimento das despesas geradas em sua atividade.

Entretanto, não obstante a GLC aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, o que ensejou no ajuizamento da recuperação judicial em **18 de junho de 2022**.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Não obstante as citações mencionadas, a Recuperanda informou que devido a guerra iniciada no oriente médio, ocasionou ao aviltamento dos insumos necessários ao funcionamento dos veículos utilizados, de modo que prejudique as atividades empresariais.

Deste modo, em 23/08/2022, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de **GLC TRANSPORTES EIRELI** (evento 23), nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.I COLABORADORES

De acordo com a folha de pagamento, no mês de fevereiro/2025, a Recuperanda contava com 04 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 03 exerciam suas atividades laborais normalmente. Ademais, ocorreram 02 demissões e 01 admissão no período analisado, conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
ATIVO	5	5	3
ADMITIDOS	0	0	1
DEMITIDOS	1	0	2
TOTAL	5	5	4

IV.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de fevereiro/2025, foi de R\$ 14.273,00, sendo R\$ 10.772,00, correspondente a salários, férias, dentre outros benefícios e R\$ 3.501,00 referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
PROVENTOS	14.952	11.775	10.772
SALÁRIOS E ORDENADOS	12.296	9.558	8.461
13º SALÁRIO	1.138	950	1.100
FÉRIAS	1.518	1.266	1.211
ENCARGOS SOCIAIS	5.284	4.366	3.501
INSS	4.149	3.302	2.683
FGTS	1.136	1.063	819
TOTAL	20.236	16.140	14.273

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve uma minoração no importe de R\$ 1.867,00, nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação aos “**proventos**”, observa-se um decréscimo na monta de R\$ 1.003,00 comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 10.772,00. Tal fato é justificado pela involução nas rubricas “salários e ordenados” e “férias”.

Em “**encargos sociais**”, por sua vez, constatou-se que houve involução na monta de R\$ 864,00, registrando saldo no importe de R\$ 3.501,00.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 4% do faturamento bruto obtido no mês de fevereiro/2025.

IV.III PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração do titular da empresa pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos

demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Verifica-se, abaixo, o demonstrativo de provisionamento do pró-labore no mês analisado:

PRÓ-LABORE	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	1.412	1.518	1.518
(-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	155	155	167
TOTAL LÍQUIDO	1.257	1.363	1.351

Ressalta-se, ainda, que no mês de fevereiro/2025 não registrou adimplemento de pró-labore, conforme demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, restando um montante remanescente de R\$ 10.082,00. Quanto as apropriações mensais, importante mencionar que estão sendo realizadas de acordo com as normas contábeis vigentes, bem como se encontram em conformidade com a folha de pagamento.

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatros itens citados.

A finalidade é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

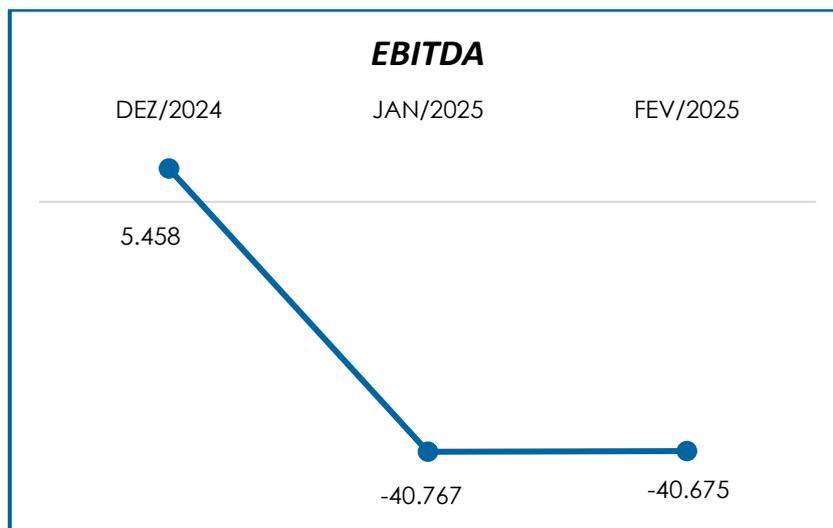
Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo ilustrada:

EBITDA	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	76.520	275.211	385.393
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 12.998	- 43.814	- 68.505
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	63.523	231.397	316.888
(=) LUCRO BRUTO	63.523	231.397	316.888
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 32.892	- 44.400	- 29.663
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 53.689	- 256.280	- 356.417
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	28.517	28.517	28.517
(=) EBITDA	5.458	40.767	40.675
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	7%	-15%	-11%

Conforme o quadro acima, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou minoração no saldo negativo na monta de R\$ 92,00, em fevereiro/2025, de modo que foi apurado um **prejuízo** da operação no montante de **R\$ 40.675,00**. Este cenário demonstrou, portanto, que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas registradas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada em fevereiro/2025 no referido índice está atrelada a evolução registrada em "receita operacional bruta", em contrapartida com o decréscimo registrado em "despesas administrativas".

Segue abaixo, representada graficamente, a demonstração do **EBITDA** ao longo do mês analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a lucratividade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **prejuízo operacional** no período analisado.

Dessa forma, **é importante que a Recuperanda alavanque o seu faturamento e mantenha o equilíbrio dos custos e despesas**, de maneira que possa reverter o resultado apurado no período em análise.

VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

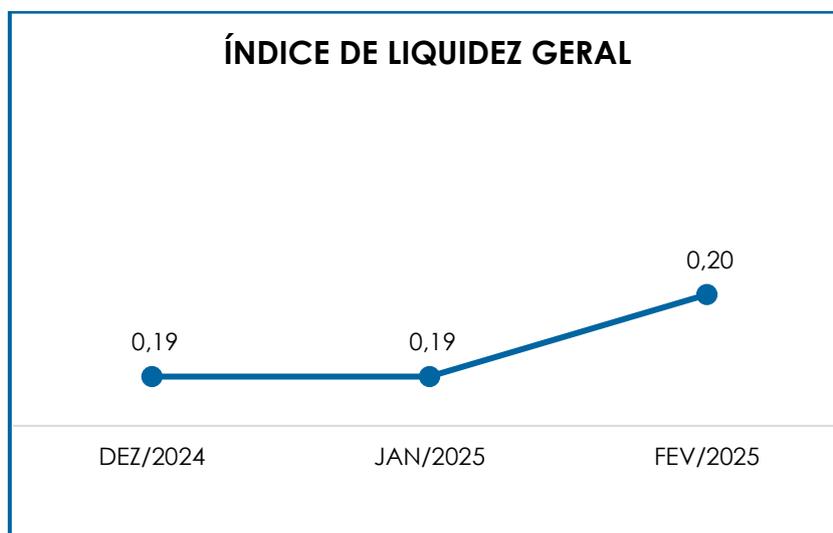
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos. Confira-se:



O índice de liquidez geral da Recuperanda demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária **não dispunha de ativos suficientes** para o pagamento de suas **dívidas com vencimentos a curto e longo prazos**, uma vez que a capacidade de pagamento em fevereiro/2025, foi de R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00 de dívida.

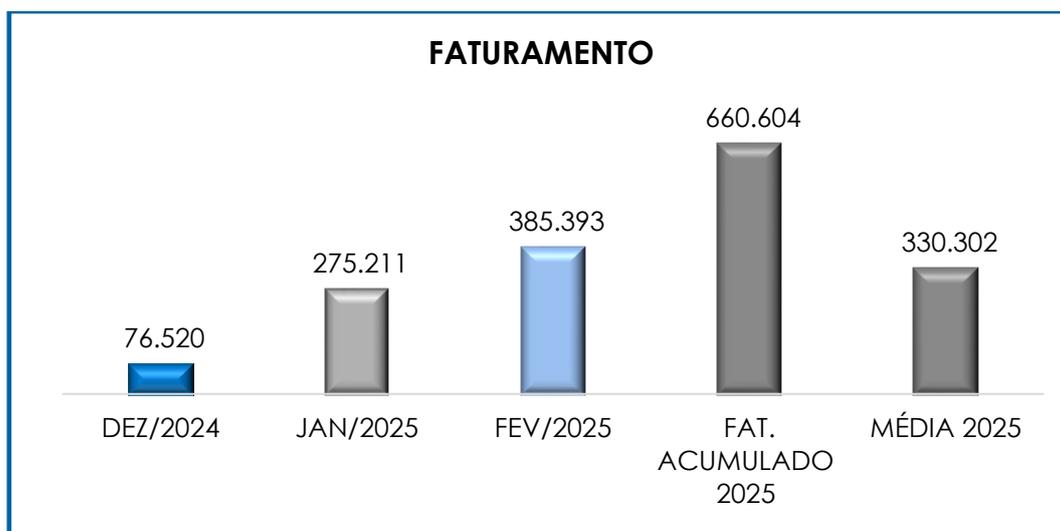
Cabe mencionar, por fim, que o referido índice, em fevereiro/2025, registrou evolução de 5% em relação ao mês anterior, uma vez que tanto o "ativo", quanto o "total exigível" sofreram majoração, nos importes de R\$ 65.189,00 e R\$ 153.028,00, respectivamente.

VII – FATURAMENTO

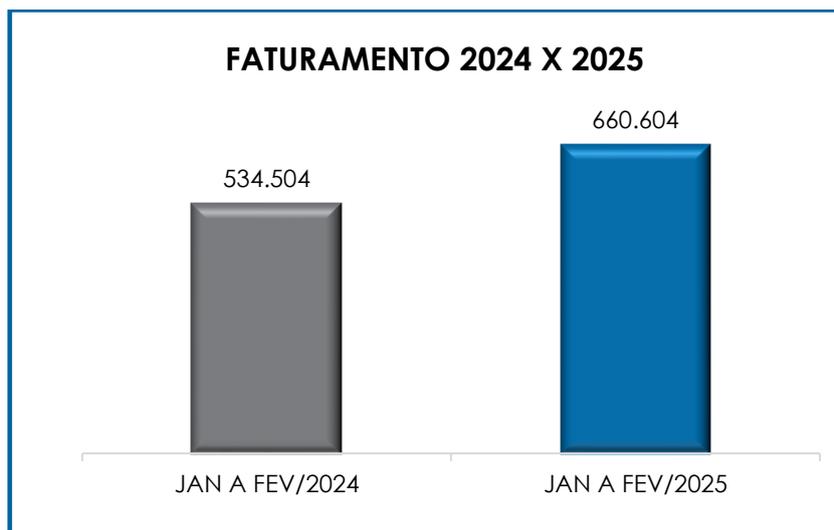
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de fevereiro/2025, foi de R\$ 385.393,00, apresentando majoração no importe de R\$ 110.182,00, em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2025 (janeiro a fevereiro) foi de R\$ 660.604,00, equivalente à média mensal de R\$ 330.302,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no trimestre:



Quando comparado com o mesmo período do exercício de 2024 (janeiro a fevereiro), nota-se que houve uma majoração no importe de R\$ 126.101,00 no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado:



Diante desse cenário, há de se registrar que houve evolução no faturamento da Recuperanda, em comparação ao mês anterior. Contudo, ao compararmos com o exercício de 2024, constata-se majoração no montante apresentado. Desta forma, é esperado que a Devedora continue buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de adimplemento das obrigações e, conseqüentemente, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
CAIXA	1.144	1.144	1.144
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	15.137	2.887	3.977
CLIENTES	758.112	847.593	953.905
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	441	441	441
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4.147	2.198	2.198
TRIBUTOS A RECUPERAR	303.591	304.743	291.048
BLOQUEIO JUDICIAL	38.932	38.932	38.932
DESPESAS A APROPRIAR	204.943	204.943	204.943
ATIVO CIRCULANTE	1.326.448	1.402.882	1.496.588
COTAS CAPITALIZAÇÃO	500	500	500
IMOBILIZADO	180.906	152.389	123.873
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.837	2.837	2.837
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	20.268	20.268	20.268
(-) DEPREC./AMORT./EXAUSTÃO ACUMULADA	- 1.210.655	- 1.239.171	- 1.267.688
ATIVO NÃO CIRCULANTE	181.406	152.889	124.373
TOTAL	1.507.853	1.555.771	1.620.960

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de fevereiro/2025, a disponibilidade financeira da Sociedade Empresária sumarizou a importância de R\$ 5.121,00 **(positivo)**, registrando majoração na rubrica “depósitos bancários a vista”.

Cabe mencionar que o saldo do grupo de “disponibilidade financeira” registrado nos demonstrativos contábeis está convergente do saldo apresentado no extrato bancário da Recuperanda.

Por fim, ressalta-se que fora informado pela Recuperanda, o bloqueio judicial de suas respectivas contas bancárias e, como decorrência, a Recuperanda se utilizou de contas bancárias de terceiros para efetivar as operações financeiras da entidade. Sobre este ponto, esta auxiliar do Juízo se encontra em diligência administrativa, sendo solicitado maiores esclarecimentos, bem como a apresentação da prestação de contas, contendo o detalhamento dos pagamentos realizados e origem dos recursos

recebidos, de modo que se possa atestar a conformidade da operação mencionada.

- **Cientes a Receber:** em fevereiro/2025, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 953.905,00, registrando majoração de 13%.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 291.048,00, registrando uma minoração na monta de R\$ 13.696,00. A quantia alocada no referido poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda. Cabe mencionar que a variação apresentada está relacionada ao decréscimo registrado nas rubricas "ICMS a recuperar", "PIS a recuperar" e "COFINS a recuperar".

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
ICMS A RECUPERAR	24.928	32.311	27.569
ICMS CIAP	128.288	128.288	128.288
PIS A RECUPERAR	2.835	1.724	193
COFINS A RECUPERAR	13.432	8.313	890
PIS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	23.727	23.727	23.727
COFINS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	109.377	109.377	109.377
INSS A RECUPERAR	1.003	1.003	1.003
TOTAL	303.591	304.743	291.048

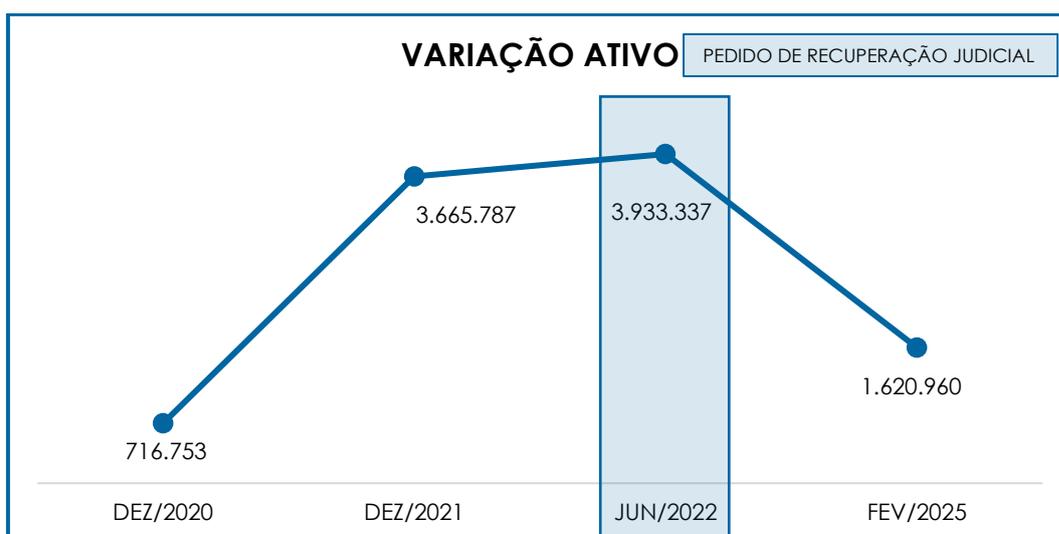
Sobre as compensações realizadas em fevereiro/2025, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 43.214,44, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 5.761,60 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 26.538,26, conforme verificado nos demonstrativos contábeis disponibilizados.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. No

mês de fevereiro/2025, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.391.560,00, o qual não sofreu alteração, quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às "depreciações", no montante de R\$ 1.267.688,00, em fevereiro/2025, apurou-se um saldo líquido na monta de R\$ 123.873,00, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.837	2.837	2.837
BENS EM OPERAÇÃO	1.371.293	1.371.293	1.371.293
(-) VEÍCULOS	- 1.210.413	- 1.238.895	- 1.267.376
(-) EQUIP. PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	- 241	- 277	- 312
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 1.210.655	- 1.239.171	- 1.267.688
CONSORCIO GAPLAN GRUPO N437 COTA 034	15.260	15.260	15.260
CONSÓRCIO BRADESCO	1.978	1.978	1.978
CONSÓRCIO TRANSPOCRED	3.030	3.030	3.030
BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	20.268	20.268	20.268
TOTAL	180.906	152.389	123.873

Cabe mencionar que o ativo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 59%. Abaixo, segue colacionada a variação do ativo total do período de 2020 a 2025:



VIII.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
EMPRÉSTIMOS	- 1.515.290	- 1.512.734	- 1.510.052
FORNECEDORES NACIONAIS	- 5.662.118	- 5.798.402	- 6.007.809
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 115.893	- 118.879	- 115.888
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 3.021	- 2.844	- 2.865
TRIBUTOS ATRASADOS	- 9.460	- 9.460	- 7.947
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 21.308	- 19.406	- 25.516
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 60.646	- 64.988	- 70.120
PROVISÕES	- 19.677	- 19.140	- 15.396
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 100.682	- 100.682	- 45.423
PASSIVO CIRCULANTE	- 7.508.096	- 7.646.536	- 7.801.016
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	- 91.945	- 91.945	- 91.945
CREDORES TRABALHISTAS	- 2.441	- 2.441	- 2.441
CREDORES QUIROGRÁFIOS	- 153.848	- 153.848	- 153.848
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	- 131.176	- 129.674	- 128.222
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 379.410	- 377.908	- 376.457
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	94.543	94.543	94.543
CAPITAL INTEGRALIZADO	- 110.000	- 110.000	- 110.000
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.496.757	6.395.109	6.395.109
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	1.898.352	89.020	176.860
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.379.653	6.468.673	6.556.512
TOTAL	- 1.507.853	- 1.555.771	- 1.620.960

- **Fornecedores:** no mês de fevereiro/2025 houve uma majoração de 4% em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 1.620.960,00.

- **Impostos e contribuições a recolher:** no mês de fevereiro/2025 o saldo apurado registrou minoração no importe de R\$ 2.991,00, quando comparado ao mês anterior.

Sobre as compensações realizadas em fevereiro/2025, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de “ICMS

a recuperar" no montante de R\$ 43.214,44, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 5.761,60 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 26.538,26, conforme verificado nos demonstrativos contábeis disponibilizados.

- **Obrigações Trabalhistas:** no mês de fevereiro/2025 registrou saldo no importe de R\$ 25.516,00, apresentando uma evolução de R\$ 6.110,00, em relação ao mês anterior, tal variação é justificada pelo acréscimo ocorrido principalmente nas rubricas "salários e ordenados a pagar" e "pró-labore a pagar".

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	- 11.050	- 7.796	- 12.555
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 7.379	- 8.731	- 10.082
MARCELO PIMENTEL DE SOUZA	- 2.879	- 2.879	- 2.879
TOTAL	- 21.308	- 19.406	- 25.516

- **Obrigações Previdenciárias:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao "INSS" e "FGTS", que registraram majoração no importe de R\$ 5.132,00 em comparação ao mês anterior, registrando um saldo na monta de R\$ 70.120,00.

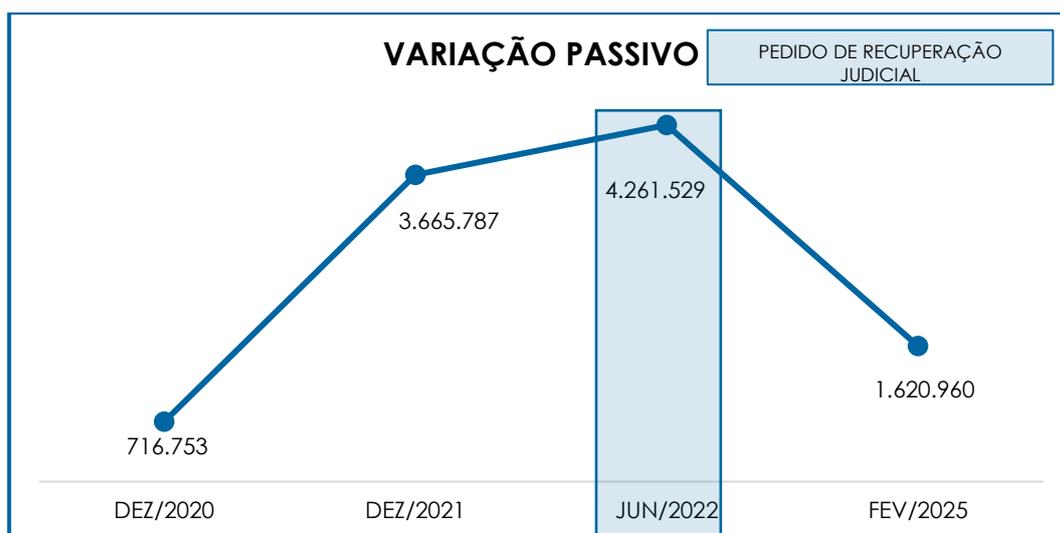
- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em fevereiro/2025, registrou o montante de R\$ 15.396,00, contabilizando-se uma minoração de 20%, em comparação ao mês anterior. Essa variação ocorreu em virtude do reconhecimento da provisão registrada.

PROVISÕES	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
PROVISÃO PARA FÉRIAS	- 14.384	- 13.197	- 10.090
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	- 4.143	- 3.603	- 2.755
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	- 1.151	- 1.056	- 807
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	- -	- 950	- 1.290
PROVISÃO INSS SOBRE 13º SALÁRIO	- -	- 259	- 352
PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	- -	- 76	- 103

TOTAL	-	19.677	-	19.140	-	15.396
--------------	---	---------------	---	---------------	---	---------------

- **Empréstimos:** no mês de fevereiro/2025 foi apurado saldo na monta de R\$ 1.510.052,00, de modo que registrou minoração no importe de R\$ 2.682,00 em comparação ao período anterior. Cabe mencionar que a rubrica "empréstimo de sócios" findou com um saldo no importe de R\$ 83.616,00.

Por fim, cabe mencionar que o passivo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 62%. Abaixo, segue colacionada a variação do passivo total no período de 2020 a 2025:



IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos da Recuperanda perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
-------------------	----------	----------	----------

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

INSS A RECOLHER	-	54.288	-	59.008	-	63.515
FGTS A RECOLHER	-	6.358	-	5.980	-	6.605
ENCARGOS SOCIAIS	-	60.646	-	64.988	-	70.120
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	-	115.893	-	118.879	-	115.888
CSLL A RECOLHER	-	29.358	-	29.358	-	29.358
IRPJ A RECOLHER	-	21.989	-	21.989	-	21.989
COFINS A RECOLHER	-	51.901	-	51.901	-	51.901
ICMS A RECOLHER	-	7	-	2.998	-	7
IRRF A RECOLHER	-	745	-	739	-	739
PIS A RECOLHER	-	11.894	-	11.894	-	11.894
IMPOSTOS E CONTRIB. RETIDOS A RECOLHER	-	3.021	-	2.844	-	2.865
CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	-	3.021	-	2.844	-	2.865
TRIBUTOS ATRASADOS	-	9.460	-	9.460	-	7.947
PARCELAMENTO PGFN Nº 9533904	-	9.460	-	9.460	-	7.947
DÍVIDA TRIBUTÁRIA CURTO PRAZO		-128.375		-131.183		-126.700
TOTAL		-189.021		-196.171		-196.820

De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em fevereiro/2025, o montante de R\$ 196.820,00, sendo que 36% do valor corresponde aos encargos sociais e 64% às obrigações fiscais. Houve a majoração no importe de R\$ 649,00 em relação ao mês anterior.

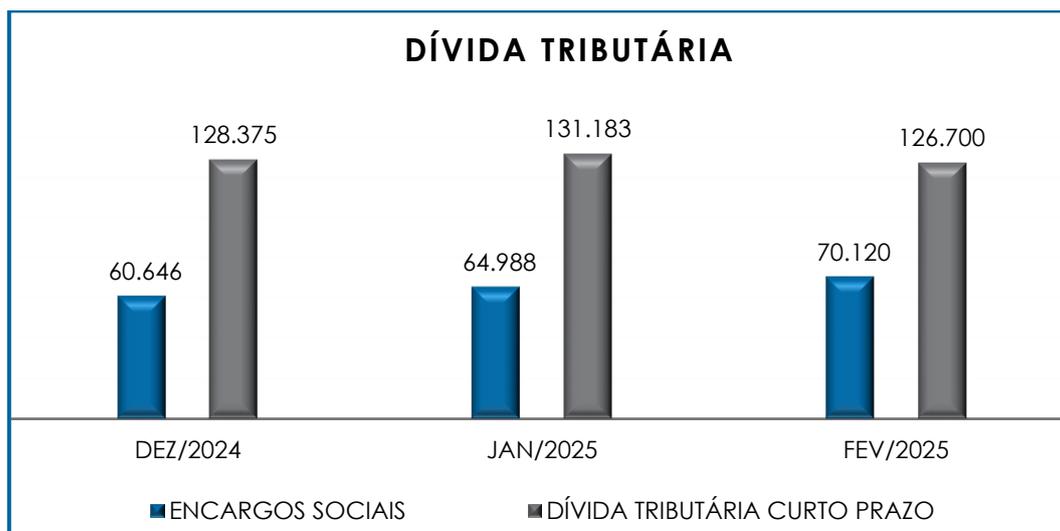
- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de fevereiro/2025 foi de R\$ 70.120,00, sendo R\$ 63.515,00 relativos ao "INSS" e R\$ 6.605,00 referente ao "FGTS". Importante mencionar que a Recuperanda não registrou pagamento à título de "INSS". Em relação ao "FGTS", foi registrado adimplemento na monta de R\$ 414,90, de acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados.

- **Obrigações Tributárias (Circulante):** no mês de fevereiro/2025 o saldo apurado foi de R\$ 126.700,00. Observa-se, ademais, que o referido grupo registrou minoração no importe de R\$ 4.482,00, em comparação ao mês anterior.

Sobre as compensações realizadas em fevereiro/2025, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 43.214,44, "PIS a recuperar" no importe de R\$

5.761,60 e “COFINS a recuperar” na monta de R\$ 26.538,26, conforme verificado nos demonstrativos contábeis disponibilizados.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



Conclui-se, portanto, que a Recuperanda está demonstrando reunir condições de adimplir com os pagamentos parciais mensais das obrigações tributárias e dos encargos sociais.

Frisa-se que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do pedido de Recuperação Judicial, em junho/2022 (R\$ 220.159,00), com o período atual, constata-se a minoração da dívida em 11%.

Concluiu-se, portanto, que a Recuperanda está conseguindo cumprir parcialmente com os pagamentos dos encargos sociais e

das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que parte das dívidas supracitadas foram reclassificadas de modo que a Recuperanda separou os valores do passivo tributário anterior ao pedido da Recuperação Judicial.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente ao invés de acumulados:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	76.520	275.211	385.393
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	76.520	275.211	385.393
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 12.998 -	43.814 -	68.505
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A VENDA	- 12.998 -	43.814 -	68.505
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	63.523	231.397	316.888
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	83%	84%	82%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	63.523	231.397	316.888
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	83%	84%	82%
DESPESAS COM PESSOAL	- 21.648 -	17.658 -	15.791

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	32.892	-	44.400	-	29.663
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-	53.689	-	256.280	-	356.417
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	1.328	-	2.197
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	-	44.706	-	88.269	-	87.180
DESPESAS FINANCEIRAS	-	570	-	751	-	660
RESULTADO ANTES DOS TRIB. SOBRE O RES.	-	45.277	-	89.020	-	87.840
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	45.277	-	89.020	-	87.840

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi apurado **prejuízo contábil** de R\$ 87.840,00, em fevereiro/2025, apresentando decréscimo de R\$ 1.181,00 quando comparado ao mês anterior.

O **“faturamento bruto mensal”** no mês de fevereiro/2025, apresentou uma evolução no importe de R\$ 110.182,00 em comparação ao mês anterior, de modo que registrou a monta de R\$ 385.393,00.

Conseqüentemente, as **“deduções da receita”**, apresentaram um acréscimo na monta de R\$ 24.691,00, de modo que consumiram 18% do faturamento bruto, ou seja, restaram 82% do faturamento para o adimplemento das demais despesas em fevereiro/2025, os quais não foram o suficiente.

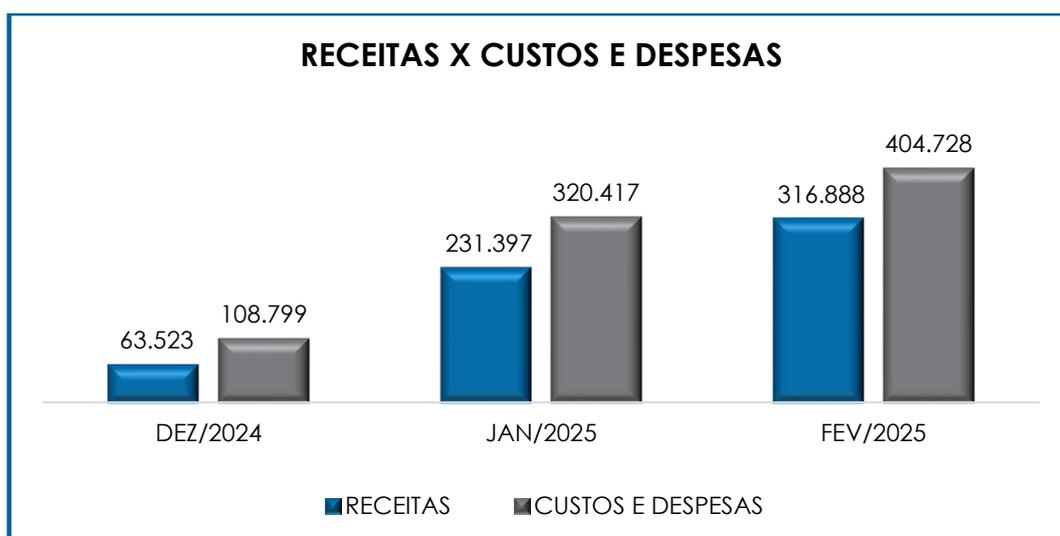
A rubrica **“despesas com pessoal”** apresentou em fevereiro/2025 minoração de R\$ 1.867,00, quando comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 15.791,00, justificado principalmente pelo decréscimo nas rubricas “salários e ordenados”, “férias”, “INSS” e “FGTS”.

Constatou-se que o grupo de contas de **“despesas administrativas”** registrou uma minoração de 33% em fevereiro/2025, conforme demonstrativos contábeis, totalizando saldo no montante de R\$ 29.663,00, no período analisado, justificado principalmente pelo decréscimo nas rubricas “serviços profissionais” e “outras despesas diversas”.

No que tange às “**outras despesas operacionais**”, observa-se um acréscimo em fevereiro/2025 na monta de R\$ 100.137,00, quando comparado ao mês anterior, de modo que registrou no período o saldo de R\$ 356.417,00. Tal fato é justificado pela majoração registrada nas rubricas “combustíveis e lubrificantes”, “frete subcontratado” e “despesas gerais”.

As “**despesas financeiras**” registraram saldo de R\$ 660,00, apresentando uma involução no importe de R\$ 91,00 em fevereiro/2025, justificado pelo decréscimo registrado nas rubricas “despesas bancárias diversas” e “multas dedutíveis”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Assim, o resultado contábil foi **negativo** em fevereiro/2025, apresentando um **prejuízo contábil** de R\$ 87.840,00.

Por fim, espera-se que a Recuperanda adote estratégias para alavancagem do faturamento de forma que consiga absorver todos os custos e despesas e ainda gerar lucro, trabalhando para que o

resultado consolidado possa manter-se positivo e favorável a continuidade dos negócios.

XI – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda, esta Auxiliar do Juízo verificou no **quadro funcional** que, em fevereiro/2025, contava com um total de 04 colaboradores diretos.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu honrando com os compromissos mensais perante seus colaboradores. Importante mencionar que a Recuperanda não registrou pagamento à título de “INSS”. Em relação ao “FGTS”, foi registrado adimplemento na monta de R\$ 414,90, de acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados.

Com relação ao índice de **“liquidez geral”**, o resultado foi **insatisfatório** no mês de fevereiro/2025 (em R\$ 0,20), demonstrando que não dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos de curto e longo prazos.

O desempenho da atividade (**“EBITDA”**) da Recuperanda apresentou **resultado negativo (prejuízo)**, em fevereiro/2025, totalizando o importe de R\$ 40.675,00. Constatou-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 92,00 no saldo negativo. Consigna-se, que a variação apresentada em fevereiro/2025 no referido índice está atrelada a evolução registrada em “receita operacional bruta”, em contrapartida com o decréscimo registrado em “despesas administrativas”.

O **faturamento**, no mês de fevereiro/2025 apresentou um acréscimo na monta de R\$ 110.182,00 em comparação ao mês anterior, sumalizando a importância de **R\$ 385.393,00**.

Em fevereiro/2025, tanto o **Ativo** quanto o **Passivo** findaram com o saldo de R\$ 1.620.960,00.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 196.820,00**, de modo que registrou uma majoração no importe de R\$ 649,00 em relação ao mês anterior.

Por fim, ressalta-se que fora informado pela Recuperanda, o bloqueio judicial de suas respectivas contas bancárias e, como decorrência, a Recuperanda se utilizou de contas bancárias de terceiros para efetivar as operações financeiras da entidade. Sobre este ponto, esta auxiliar do Juízo se encontra em diligência administrativa, sendo solicitado maiores esclarecimentos, bem como a apresentação da prestação de contas, contendo o detalhamento dos pagamentos realizados e origem dos recursos recebidos, de modo que se possa atestar a conformidade da operação mencionada.

No mais, esta Administração Judicial, entende por ideal que a Devedora apresente as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Mediante as considerações, é esperado que a Recuperanda alavanque seu faturamento e mantenha seus custos e despesas equilibrados, a fim de reverter o resultado contábil insatisfatório para os próximos meses e permitir a formação de fluxo de caixa suficiente para adimplemento de suas obrigações.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Ante todo o exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que a Recuperanda adote estratégias para administrar o endividamento, que continue a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Criciúma (SC), 8 de maio de 2025.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Bruno Barbosa de Camargo
Contador – CRC/SP 345.307

Daniel Garcia de Oliveira
Contador – CRC/SP 316.041